



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro – C.P. 81 – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220
site:www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br – e-mail: protocolo@santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 21/2024, de autoria do(a) Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro (Mirian).

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

I – Relatório:

A presente Comissão recebeu para análise o *Projeto de Lei nº 21/2024*, de autoria do(a) Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro (Mirian), que **Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zizi Vargas Munhoz Lavorato, o atual CMEI Gente Miúda, nesta cidade.**

Acompanha o projeto a seguinte documentação:

- Justificativa do Projeto;
- Biografia do homenageado.

Não houve solicitação de manifestação contábil ou jurídica, uma vez que esse tipo de propositura dispensa pareceres técnicos. Assim, exposto o relatório necessário.

II – Exame da Matéria:

O projeto está devidamente fundamentado nas competências estabelecidas pelo artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que confere a esta Comissão a prerrogativa de análise.

No âmbito constitucional, a proposta encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município reforça essa competência, conferindo ao Poder Legislativo a capacidade de propor denominações de bens públicos municipais.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o vereador autor do projeto exerceu seu direito conforme o artigo 21, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, que prevê a iniciativa parlamentar para a proposição de denominação de logradouros e equipamentos públicos.

Todos os requisitos de tramitação foram devidamente observados, não havendo qualquer vício formal ou material que impeça o regular andamento da matéria.

III – Análise da Justificativa:

A justificativa apresentada pelo autor do projeto inclui uma breve biografia do homenageado, destacando sua trajetória e contribuição à comunidade local. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro – C.P. 81 – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220
site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br – e-mail: protocolo@santoantoniodaplatina.pr.leg.br

homenagem, portanto, se justifica como um reconhecimento ao legado deixado por essa personalidade, que contribuiu significativamente para a cidade de Santo Antônio da Platina.

IV – Considerações Adicionais:

Cabe ressaltar que a atribuição de denominações a equipamentos públicos carrega um importante valor simbólico, perpetuando a memória de cidadãos que, por seus méritos, deixam um legado de serviço e dedicação à comunidade. Essa escolha valoriza a tradição do reconhecimento público local e fortalece o vínculo entre a comunidade e suas instituições.

V – Conclusão:

Diante do exposto e dos documentos encaminhados, esta Comissão conclui pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do presente Projeto de Lei, sendo favorável à sua apreciação em Plenário. **Informa-se, ainda, que a matéria será considerada aprovada caso obtenha a maioria simples dos presentes, em votação secreta realizada em dois turnos, conforme determina o Regimento Interno.**

Uma vez aprovada, a proposta seguirá para sanção do Poder Executivo, formalizando a denominação do logradouro público.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente

RUDINEI BENEDITO ESTEVES
Vice-Presidente

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY
Membro